

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SUPERVISOR DE CURSO E ORIENTADOR

NOME DO CANDIDATO:	C.P.F.:
* A COLUNA PONTOS OBTIDOS DEVERÁ SER PREENCHIDA PELO CANDIDATO.	

FICHA DE AVALIAÇÃO				
Item	Critério de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima	PONTUAÇÃO A SER OBTIDA*
1	(a) Doutorado na área em que pretende atuar.	2 pontos (*)	2 pontos (*)	
	(b) Mestrado na área em que pretende atuar.	1 pontos (*)		
	(c) Especialização na área em que pretende atuar.	0,5 pontos (*)		
2	(d) Experiência profissional como Gestor(a) (Coordenador(a) / Diretor(a) / Supervisor(a) / Orientador(a) / Gerente / Técnico(a) Pedagógico ou função equivalente) em Instituição de Ensino.	1,0 ponto por semestre	10 pontos (**)	
3	(e) Experiência profissional como Gestor(a) (Coordenador(a) / Diretor(a) / Supervisor(a) / Orientador(a) / Gerente / Técnico(a) Pedagógico / Tutor / Mentor ou função equivalente) em cursos na Modalidade EAD.	0,05 pontos a cada 40 horas	5 pontos (**)	
4	(f) Experiência como Docente ou Orientador ou Supervisor em programas/cursos sociais oficiais dos governos federal, estadual ou municipal (Brasil Alfabetizado, Brasil Profissionalizado, PROJOVEM, Mulheres Mil, Rede CERTIFIC, PRONATEC, dentre outros).	0,10 pontos a cada 10 horas	10 pontos (***)	
5	(g) Cursos de Formação ou Capacitação com no mínimo de 40h por certificação na área de gestão administrativa, obtido nos últimos 5 anos.	0,25 pontos por curso	3 pontos (****)	
TOTAL				

(*) Os títulos referentes aos itens "a", "b" e "c" não são cumulativos, sendo considerado apenas a titulação que garantir maior pontuação ao candidato. Todas as titulações apresentadas pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

(**) As experiências referentes aos itens "d" e "e" não são cumulativas, se realizadas concomitantemente, sendo considerada apenas a atividade que garantir maior pontuação ao candidato. E somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período e/ou carga horária de atuação).

(***) As experiências referentes ao item "f" somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através de contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período e/ou carga horária de atuação).

(****) As experiências referentes ao item "g" somente serão consideradas para fins de pontuação mediante apresentação de certificado ou declaração da instituição ofertante do curso.

ATENÇÃO: Declaro estar ciente das regras do Processo Simplificado de Seleção para atuação no PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIFE no âmbito da UFCG. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2023	ASSINATURA DO CANDIDATO:
-----------------------------------	--------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

--	--